

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO



**3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 004/GAPYS/2017**

PAG 67513.012983/2016-93

OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços continuados de engenharia clínica.

VESTATECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: União, por intermédio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado(a) pela Sr. Cel QOMED Édison Cássio Aguirre de Souza – Chefe do ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA -YS, nomeado pelo Boletim Interno nº 214 de 14 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 625.010.386-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 475.705 – COMAER.

II - CONTRATADA: **VESTATECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.357/0001-49, sediada na Rua Sassaki, 309, Vila Marari, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.403-000, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Oliveira de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.119.273-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 151.132.508-99

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 004/GAPYS/2017, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.012983/2016-93, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 004/GAPYS/2017 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial e, a extensão do prazo, proporcionará a continuidade efetiva do serviço e vantajosidade.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lei nº 8.666/93

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Valor Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 01 de junho de 2017, o objeto do contrato continuará a ser executado pelo valor global estimado de **R\$ 223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), sendo **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), relativos ao serviço de engenharia clínica e **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais) relativo às peças de reposição, perfazendo mensal de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

5.1.1 O valor acima poderá variar, de acordo com a utilização das peças de reposição.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 6ª – Ratificação

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/GAPYS/2017.

Cláusula 7ª – Vigência

7.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **01 de junho de 2020** e terminará em **01 de junho de 2021**.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120607

Fonte: 0250120550

Programa de Trabalho: 086180

Elemento de Despesa:339039

PI:A0000420000

Cláusula 9ª – Da Complementação da garantia

9.1 – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**, na modalidade de seguro fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observada as condições previstas no Edital.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 31 de maio de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Édison Cássio **Aguirre** de Souza Cel QOMED
Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS
RG nº: 475.705 – COMAER
CPF nº: 625.010.386-49

Pela CONTRATADA:

CRISTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE:15113250899
Assinado de forma digital por
CRISTIANO OLIVEIRA DE
ANDRADE:15113250899
Dados: 2020.04.27 14:46:32 -03'00'

Cristiano Oliveira de Andrade
Representante Legal
RG nº: 23.119.273-3 SSP-SP
CPF nº: 151.132.508-99

Testemunhas

Alexandre Afonso **Bittar** Maj QODENT
Agente de Controle Interno
RG nº: 429.527-COMAER
CPF: 563.495.561-00

Milena Santos da Silva Oliveira 2º Ten QOCON FON
Fiscal do Contrato
RG nº 589.399 – COMAER
CPF nº. 302.069.918-51

Edivan Lima de Almeida 3S SEF
Fiscal do Contrato
RG nº. 557.393 - COMAER
CPF nº. 013.921.491-77